



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.404/96

DATA: 02.10.96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal transferir recursos para a APV - Associação dos Professores Vividenses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à APV - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES VIVIDENSES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CEC do MF sob nº 78.278.926/0001-30 a importância de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais), destinados a aquisição de gêneros alimentícios.


Art. 2º) - Dos recursos repassados à APV, de conformidade com o estabelecido no art. 1º desta, será cobrada a respectiva prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo repasse.

Art. 3º) - Para cobertura das despesas serão utilizadas dotações constantes do orçamento programa em vigor:


- 0700 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 0701 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
- 0701.08421882.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 1996, 107º da República e 41º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Mirlene Weis
Técnica de Administração
Divisão de Recursos Humanos

ALTO DE POSTOS TELEFÔNICOS